



LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

(PROJETO DE LEI Nº 709/21)

(VEREADORES ISAC FELIX – PL, BOMBEIRO MAJOR PALUMBO – PP, EDIR SALES – PSD, ELI CORRÊA – UNIÃO, FELIPE BECARI – UNIÃO, JANAÍNA LIMA – MDB, SANDRA SANTANA – PSDB E THAMMY MIRANDA – PL)

Institui o Programa de Acompanhamento Psicológico às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, no âmbito do Município de São Paulo.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 7 de dezembro de 2022, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Acompanhamento Psicológico às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica no âmbito do Município de São Paulo voltado à prestação de acompanhamento psicológico para as mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 2º A forma de implementação e disponibilização de espaços para a consecução desta Lei será definida pelo órgão competente, considerando-se as especificidades de cada um deles.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 8 de dezembro de 2022.

MILTON LEITE
Presidente